



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1165, de 02 de julho de 1996

“Aprova planta do Loteamento “Esportivo”, na zona urbana da cidade e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a planta do Loteamento “Esportivo”, na zona urbana da cidade, de propriedade do Sr. Francisco Neto Soares, devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art.2º - A infra-estrutura do Loteamento “Esportivo” ficará sob a responsabilidade do proprietário do mesmo, vedada a venda onde a infra-estrutura ainda não estiver concluída.

Art.3º - Fica autorizada a venda de apenas 05(cinco) lotes no Loteamento a ser aprovado antes que a infra-estrutura esteja concluída.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de julho de 1996

Antônio Barbosa de Meneze.
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal